

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.000643/2020-75
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 07/2021 - UASG Nº: 158124
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.044005/2021-04
UASG DO CONTRATO Nº 158383**

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 03/2022
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS
PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA MURANO
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, vinculada ao Ministério da Educação, situado na Avenida Alagoas, S/N, Palmeira de Fora, na cidade de Palmeira dos Índios/Alagoas, CEP 57.601-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0005-89. Neste ato representado pelo DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, **ROBERTO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, nomeado pela Portaria nº 1877/GR de 19 de JUNHO de 2019, publicada no DOU do dia 11 de JUNHO de 2019, inscrito (a) no **CPF sob o nº 964.794.775-53** portador (a) da Carteira de Identidade nº 06.487.407/SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.** inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 23.170.931/0001-33**, sediada na SIA Trecho 02 Lotes 2005/2015, Sala 301, Zona Industrial, na cidade de Brasília, do Estado de Distrito Federal, CEP: 71.200-020, e-mail: licitacao@grupomurano.com.br e telefone: (61) 3521-5758, neste ato representado por seu(ua) representante legal, Sr. **GABRIEL LARCHER DE ARAÚJO E SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.124.221-56, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23217.000643.2020-75 e Processo de Execução Contratual nº 23041.044005/2020-04** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo, tem por objeto registrar:
 - 1.1.1** A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 03/2022 Murano Construções LTDA;
 - 1.1.2** A alteração contratual do objeto para registrar alteração no Termo de referência e seu Anexo, em decorrência da modificação de reajustamento do contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2022 MURANO CONSTRUÇÕES LTDA/CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS Murano por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **01/03/2023 a 01/03/2024**.

2.2. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

3.1 . O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas na cláusula primeira e oitava do Termo de Contrato, as quais remetem ao Termo de Referência, que teve as modificações apresentadas nos seguintes itens:

3.1.1 . Modificando o item 18 e subitens do Termo de Referência, em decorrência de alteração da forma e índice de reajuste, o qual segue em anexo com as modificações em destaque, fazendo parte integrante deste termo independentemente de transcrição, o qual passará a ter a seguinte redação:

“18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 08/2021 – Não desonerada, do mês de agosto do ano de 2021.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.”

3.2. As modificações são decorrentes do atendimento das diligências apresentadas pela Procuradoria Federal do Ifal, elaboradas pela fiscalização do contrato junto à Diretoria de Infraestrutura e Expansão (DIEX/PRDI) por meio dos Documentos de Ordem 99, sendo inteiramente responsáveis pelos valores e termos ali apresentados, servindo de base para elaboração deste aditivo, bem como anuência expressa da Contratada (doc. ordem nº 95 e 104).

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

4.1 . A Contratada solicitou o reajuste anual de preços do Contrato nº 03/2022/Campus Palmeira dos Índios/IFAL, afim de que, a partir de 01/08/2022, os serviços prestados sejam remunerados com base na Tabela SINAPI/AL 08/2022 - data base 01/08/2022, por meio do Ofício Nº 165/2022-MURANO, anexo ao Processo nº 23041.044005/2021-04 (doc. ordem nº 67) e Termo de apostilamento (Ordem 83) .

4.2 . Considerando a alteração implementada acima, novos cálculos foram elaborados pela fiscalização e submetidos à anuência da empresa, a qual manifestou sua aprovação no Documento de Ordem 104.

4.3 . O reajuste dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses está previsto nos artigos 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, bem como na cláusula sexta do Contrato e novo item 18 do Termo de Referência, que prevê a aplicação da atualização anual do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-DI) – Edificações, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE).

4.4 . Conforme o novo item 18 do Termo de Referência, para fins de anualidade da proposta, nos termos do Art. 40 inciso XI da Lei 8.666/93 e do art. 2º, caput, da Lei nº 10.192 de 2001, dentro da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir de 01/08/2021 (data-base da tabela Sinapi 08/2021, adotada no pregão), aplicando-se a atualização do INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5 . Este é o primeiro reajuste de preços, onde a anualidade foi respeitada, cujo período aquisitivo é de 01/08/2021 a 01/08/2022.

4.6 . Para cômputo do novo período aquisitivo, usaremos como referência períodos múltiplos de um ano, contados sempre do marco inicial que foi a data a que o orçamento da proposta se referiu, o qual se baseou nas planilhas referenciais SINAPI 08/2021 – Não desonerada, do mês de agosto do ano de 2021 (data-base: 01/08/2021).

4.7 . Para fins de reajuste, o contrato prevê o uso do Índice Nacional de Custo da Construção de Agosto de 2021 a Agosto de 2022 que foi de 11,17% (onze inteiros e dezessete centésimos por cento), onde o Valor do contrato (V) é de R\$ 402.910,62 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos) , temos o Valor do reajuste para (R) R\$ 10,13 para R\$ 11,26 totalizando 447.855,24 (Quatrocento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

4.8 . Após a conclusão dos cálculos e relatórios referentes ao novo valor contratual, estes foram enviados à Contratada para sua análise e anuência (doc. ordem nº 104).

4.9 . A comprovação da vantajosidade de preço foi realizada pelo Departamento de Compras, consoante o documento de ordem nº 109 dos autos.

4.10 . Para cômputo do novo período aquisitivo, usaremos como referência períodos múltiplos de um ano, contados do INCC-DI com data-base de 01/08/2021.

4.11 . Os efeitos financeiros, decorrentes deste reajuste, vigoram a partir de **1º de agosto de 2022** exclusivamente para os serviços iniciados e concluídos após a ocorrência da anualidade, cujo valor total do Contrato passa de **R\$ 402.910,62 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos)** para **447.855,24 (Quatrocento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, haja vista que nenhuma Ordem de Serviço foi emitida até o momento da assinatura deste termo.

4.12 . A tabela abaixo representa os valores encontrados : O valor total atualizado do contrato é de 447.855,24 (Quatrocento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores/apostilamentos do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

G r u p o	Descrição	Quan t.	Cust o do Órgã o (R\$)	Percen tual de Descon to sobre o custo	Valor Unit. SEM BDI (R\$)	BDI Propo sto	Valo r Unit. CO M BDI (R\$)	Perce ntual de Desco nto	Valor total do item (R\$)
6	Item 35 - Prestação de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de serviços diversos nos sistemas, equipamentos e instalações da contratante, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças, materiais de reposição e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nos moldes de planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil SINAPI. - CIDADE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL (CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS - UASG 158383)	39.774	10,00	16,07%	8,39	20,69%	11,26 Valo r de INC C aplic ado 11,1 7%	18,70%	447.855,24

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 03/2022	Id.36	16/02/2022	+ R\$ 402.910,62 e + 12 meses de Vigência	R\$ 402.910,62	01/03/2022 a 01/03/2023
Termo de Apostilamento nº 01	Id.83	01/3/2017	Renúncia do reajuste e + 12 meses de vigência	R\$ 402.910,62	01/03/2022 a 01/03/2023
Termo aditivo nº 01			+ R\$ 447.855,24 e + 12 meses de Vigência+	R\$ 447.855,24	01/03/2023 a 01/03/2024

			registro de alteração do objeto+ aplicação INCC 11,17%		
--	--	--	---	--	--

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na seguinte classificação abaixo:

Gestão/Unidade – 26402/158383;
 Fonte – 1000000000;
 Programa de Trabalho – 171054;
 Elemento de Despesa – 339039;
 PI – L0000P0106N;
 Nota de empenho - 2021NE000077

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula Terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**; no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, nos arts. 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula Sexta do Termo de Contrato, no que diz respeito ao **reajuste em sentido estrito**.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada **data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da contratada.

Palmeira dos Índios, _____ de _____ de 2023.

ROBERTO FERNANDES DA
CONCEICAO:9647947755
3

Assinado de forma digital por
ROBERTO FERNANDES DA
CONCEICAO:96479477553
Dados: 2023.03.01 10:50:03
-03'00'

Roberto Fernandes da Conceição
Representante da CONTRATANTE

GABRIEL LARCHER
DE ARAUJO E
SOUZA:03712422156

Assinado de forma digital por
GABRIEL LARCHER DE ARAUJO
E SOUZA:03712422156
Dados: 2023.02.28 10:20:41
-03'00'

Gabriel Larcher de Araújo e Souza
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

GABRIELLA XAVIER
DOS
NOME: SANTOS:05343381197

Assinado de forma digital por
GABRIELLA XAVIER DOS
SANTOS:05343381197
Dados: 2023.02.28 10:20:57 -03'00'

CPF _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADRIANA SOARES LIRA DO NASCIMENTO
Data: 01/03/2023 11:45:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

NOME: _____ CPF _____